

LEI Nº 19.261, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Procedência: Dep. Volnei Weber

Natureza: [PL./0479/2024](#)DOE: [22.469](#), de 12/03/2025

Fonte: ALESC/GCAN.

Reconhece o Município de São Ludgero como Capital Catarinense da Produção de Ovos Comerciais de Galinha e de Codorna.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São Ludgero fica reconhecido como a Capital Catarinense da Produção de Ovos Comerciais de Galinha e de Codorna.

Art. 2º O Anexo Único da [Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015](#), passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de março de 2025.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA [LEI Nº 16.722, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#))"ANEXO ÚNICO
ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....
São Ludgero	Capital Catarinense da Produção de Ovos Comerciais de Galinha e de Codorna	
.....

” (NR)